



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação- CME de Condeúba- Estado da Bahia aprova e eu homologo a Resolução CME nº 0002/2025, de março de 2025 que autorizou o funcionamento da Escola Municipal Antônio Terêncio nas modalidades EJA, Ensino Fundamental II e Escola em tempo Integral, no Distrito do Alegre neste município, a qual teve o Parecer CME nº 002/2025, aprovado em sessão do dia 21/03/2025, como documentação legal no processo burocrático de autorização da referida Unidade Escolar.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 21 de março de 2025

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Resolução CME nº 002.2025

Renova a Autorização e Credencia o funcionamento do Ensino Fundamental II nas séries finais (6º ao 9º Anos) e EJA I e Escolas em Tempo Integral na escola Municipal Antônio Terêncio no Município de Condeúba – Estado da Bahia

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer CME nº 005/2024 , de 02.10.2024, que aprovou a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental II, séries finais (6º ao 9º Anos), EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Antônio Terêncio no Município de Condeúba – Estado da Bahia

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental II séries finais (6º ao 9º Anos) nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Bahia.

Art. 2º Renovar a Autorização para funcionar o EJA I (Educação de Jovens e Adultos) referida unidade municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Art. 3º Autoriza o funcionamento da Escola em Tempo Integral no Estabelecimento denominado Escola Municipal Antônio Terêncio na cidade de Condeúba – Bahia.

Art. 4º Credenciar as referidas Unidades Escolares como Escolas Públicas Municipais e Autônomas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 21 de março de 2025

Conselheira Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Conselheiros/as

Agnério Evangelista de Souza

Valdiceia Rosa Terence dos Santos

Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira

Vanilde da Rocha Cordeiro

Núbia Pereira dos Santos Matos

Juari Francisco do Nascimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Interessado: Escola Municipal Antônio Terêncio
Assunto: Renovação de Autorização do Ensino Fundamental séries finais (6º ao 9º Anos)
Comissão de Ensino Fundamental: Conselheira Suzana Severina do Nascimento – Relatora Conselheira Valdicéia Rosa Terence dos Santos – Membro Conselheiro Douglas de Oliveira Dutra - Membro
Processo: 002.2025
Parecer: CME nº 002.2025, de 21.03.2025
Aprovado em 21 de março de 2025

RELATÓRIO

I – Introdução

A Escola Municipal Antônio Terêncio situada no Distrito de Alegre, município de Condeúba – Bahia foi construída pelo Prefeito Antônio Terêncio Filho com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental nas séries finais, (6º ao 9º Anos) aos alunos e alunas residentes na Vila e em suas adjacências: Mandassaia do Alegre, Vereda Grande, Barreiro, Tamboril, Olho d'água, Vereda do Mato, Canto do Roçado, Campinhos, Canabrava, Lagoa Redonda, Lagoa do Curral, Lajedo, Barra do Rio e outras mais próximas.

A escola serve também aos alunos do Ensino Médio, no turno noturno, como extensão do Colégio Estadual de Condeúba, uma vez que a distância entre o Alegre e a sede do município equivale a 42 km em estrada de chão, cujo percurso leva mais de uma hora de viagem.

A referida escola recebeu Autorização do Conselho Municipal de Educação para funcionar o Ensino Fundamental II, na época em que era



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



diretor, o Professor Valdenor Pereira da Silva, pela Resolução CME nº 001.2016, aprovada em 21.09.2016. Passados esses oito anos, tendo em vista novo Projeto Político Pedagógico, nova Matriz Curricular e melhorias na estrutura física da escola, faz jus renovar a sua autorização, solicitada pelo diretor Vandecleito Avelar pelo Ofício nº 10, de 26.07.2024, para continuar funcionando as séries finais do Ensino Fundamental.

Como toda escola tem seus sonhos, vale ressaltar aqui o pensamento do estudioso Osvino Toillier ao expressar-se: “Concretiza-se os sonhos toda vez que o brilho do olho do professor refletir a paixão pelo que faz, supera a mais avançada tecnologia, porque aloja-se no coração discente e de lá age como sinal de amor sublime entre ensinante e aprendente”. (PPP da Antônio Terêncio, 2015).

II – Referencial Teórico

2.1 – Histórico

A Escola Municipal Antônio Terêncio construída na gestão do Prefeito Toinho Terêncio em 1993, era uma unidade escolar estadual, legalizada pela Portaria nº 550, publicada no do Estado da Bahia em 11 e 12 de fevereiro de 1995. Sua primeira diretora foi a Professora Nilzete Guimarães Souza. Recebeu esse nome em homenagem ao Sr. Antônio Farias Terêncio cujo homenageado foi prefeito de Condeúba nos períodos de 1971-1972, 1977-1982. Terêncio foi um grande líder político em Condeúba por mais de vinte anos, trabalhou muito a favor do município e deixou o seu legado.

Com o passar do tempo, a escola foi municipalizada, através da Portaria nº 10.802, de 29.12.1999, sendo hoje Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba.

A referida escola encontra-se localizada na Avenida Condeúba no Distrito do Alegre cujo prédio contém cinco salas de aula onde estudam alunos e alunas do Ensino Fundamental II durante o dia, e à noite, funciona o Ensino



Rua Marechal Deodoro s/n -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA
E-mail- educacondeuba@gmail.com

CEP 46200-000



Médio. A unidade atualmente conta com 26 profissionais em educação e tem cerca de 133 alunos matriculados no Ensino Fundamental nas séries finais.

2.2 – Estrutura Física

Pela planta baixa do prédio onde funciona o estabelecimento de ensino, a qual foi fornecida pelo Engº Civil Paulo Eiji, consta que o terreno mede 905,76 m², a área construída: 341,87 m² e ainda tem de área livre 563,89 m². As salas de aula, pelo Laudo Prévio de 02.08.2016, consta de quatro salas de 49 m² e uma de 39.50 m².

Inicialmente, a escola tinha apenas quatro salas de aula, dois banheiros, diretoria, depósito e cantina. Com as reformas ao longo do tempo, acrescentam-se: secretaria, área coberta, muros ampliados, pátio coberto que serve de biblioteca, copa-cozinha com fogão, geladeira, freezer, pia e armário, rede hidráulica e rede elétrica bem mais instaladas. Esses dados com suas medidas serviram para completar o Laudo Prévio de 2016

Consta no PPP da escola, que, as salas de aula possuem ventilador, filtros, quadro de vidro, cortinas, armário, tudo adquirido com recursos oriundos do PAR – Plano de Ações Articuladas do Governo Federal. Registra-se ainda que o Auditório na parte externa, serve para apresentação teatral dos alunos e para reuniões.

2.3 – Bases Legais

A escola em análise está inserida no contexto educacional de Escolas do Campo e reconhece o modo próprio de vida social e de utilização do espaço campestre como fundamental em sua diversidade para a constituição da identidade da população rural e de sua inserção cidadã na definição da sociedade brasileira. Para tanto, a escola considera o Parecer CNE/CEB – Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, nº 36.2001, o qual rege as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo a serem observadas nos projetos da instituição e a BNCC implantada em suas propostas curriculares, conforme informações do seu PPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Observa-se aqui, o registro extraído das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica no Campo nos seguintes termos: “A Educação do Campo, tratada como Educação Rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas ultrapassa ao acolher os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana”. (Brasil, 2001, p. 1).

O estabelecimento em evidência segue as leis emanadas do CME e da SEMED, tendo em vista o Sistema do município. Criada por Portaria Estadual e depois municipalizada, oficializou-se por Resolução do CME em 2016, já mencionados no corpo deste trabalho. Observa-se ainda as referências no seu PPP do Estatuto do Magistério Público Municipal, lei nº 874, de 04.01.2014, pouco conhecida, a qual tem por finalidade incentivar, coordenar e orientar o processo educacional na rede municipal, objetivando o mais amplo desenvolvimento do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania.

Apesar de constar no seu PPP uma base filosófica de Escolas do Campo, nada impede de projetar e planejar em seus componentes na área de Ciências Humanas, (Geografia e Ciências da Natureza) abordagens de conteúdos ligados ao campo como Agricultura, Comercialização, Indústria Rural, Técnicas Agrícolas e Zootecnia, mas, por enquanto, o ensino segue a estrutura da educação urbana.

2.4 – Projeto Político Pedagógico – PPP

O Projeto Político Pedagógico da Antônio Terêncio traz uma novidade em seu esboço: “O contexto da educação do campo na instituição”, do qual transcrevemos alguns trechos significativos com as devidas adaptações. Vale salientar que esses trechos estão baseados no Parecer da Câmara de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 36/2001 sobre Diretrizes Operacionais para a Educação nas Escolas do Campo.

A Escola Antônio Terêncio possui um público que vive no meio rural, tendo uma atenção especial às especificidades da educação no campo com ações educativas desenvolvidas junto às populações do campo com práticas sociais constitutivas a essa população.

Os princípios prevalecem na educação do campo, como: Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional, de raça e etnia; Estímulo ao desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social; Atendimento da especificidade da escola, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida do campo; Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com os conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo; Controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade.

E no referido Parecer temos: “À luz dos artigos 208 e 210 da Carta Magna de 1988, e inspirada, de alguma forma, numa concepção de mundo rural enquanto espaço específico, diferenciado e, ao mesmo tempo, integrado no conjunto da sociedade, a Lei 9394/96 estabelece que:

Art. 28. Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses os alunos da zona rural;

II – Organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



O Parecer 36/2001 esclarece: “A decisão de propor diretrizes operacionais para a educação básica do campo supõe, em primeiro lugar, a identificação de um modo próprio de vida social e de utilização do espaço, delimitando o que é rural e o que é urbano sem perder de vista o nacional. No entanto, o mesmo Parecer considera que há uma visão de um polo continuum, tendo em vista que o meio rural se urbanizou nas últimas décadas, como resultado do processo de industrialização da agricultura, de um lado, e, do outro, o transbordamento do mundo urbano naquele espaço que tradicionalmente era definido como rural”. (CEB/CNE, 2001, pp. 16,17)

2.5 – Matriz Curricular

A Matriz Curricular da Antônio Terêncio, baseada nas orientações da BNCC, é a mesma das demais escolas municipais: Língua Portuguesa – 200 horas anuais, total do 6º ao 9º Anos, 800 horas; Língua Inglesa – 80 horas, total 320; Arte – 80, total 320; Educação Física – 80, total 320; Matemática – 160 horas, total 640; Ciências – 120, total 480; Geografia – 120, total 480; História – 120, total 480 e Ensino Religioso 40, total 160. O total geral do 6º ao 9º Anos somam-se 4.000 horas para o Ensino Fundamental nas séries finais da modalidade.

Em nota nº 2, observa-se que os Temas Integradores poderão ser trabalhados em todos os componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental, através de projetos didáticos. Tais temas são: Direitos Humanos, Diversidade, Relações étnico-raciais, Saúde na Escola e Educação Ambiental.

Nota-se, portanto, que a Proposta Pedagógica da escola, embora faça referência a uma educação para alunos residentes no campo, seu ensino está todo voltado para o meio urbano. Entretanto, pode o Sistema Municipal de Ensino elaborar Matriz Curricular própria para esse caso, já que o Art. 6º Inciso

I da Lei Municipal nº 996/2018 diz em “elaborar e executar sua proposta pedagógica”, inclusive enfatizar a educação escolar quilombola, já que existem



Rua Marechal Deodoro s/n -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA
E-mail- educacondeuba@gmail.com

CEP 46200-000



alunos oriundos daquela região, estudando na Antônio Terêncio. Para que isto aconteça, necessita a regulamentação da Secretaria Executiva do Conselho em ter técnicos capazes para este procedimento.

III – Considerações Finais

A Escola Antônio Terêncio do Alegre entende que o Projeto Político Pedagógico não é somente o que se discute, teoriza, comenta, escreve: mas todas as teorias e práticas produzidas na escola, segundo as considerações finais da sua Proposta. Acrescenta-se ainda que: “A forma como os conhecimentos são traduzidos, como e porque foram escolhidos, avaliados, entendidos e produzidos e com que finalidade ou prioridade de tempo escolar, qual a aprendizagem real dos conteúdos, conforme o planejamento, não são meras formalidades a cumprir, mas elemento de reavaliação permanente”. Nesse contexto, pode-se dizer que o PPP é um processo educativo em andamento, e que no futuro, poderá a escola ser inserida com mais propriedade dentro da política de Escolas do Campo.

Analisando com mais objetividade o PPP, vemos que o Documento construído pela equipe que o preparou, seguiu as normas da BNCC, procurando fazer o máximo possível pela aprendizagem do seu alunado, transformando-os em homens e mulheres conscientes de seu dever de cidadão/ã brasileiro/a.

Por fim, considerando que a Escola Antônio Terêncio possui estrutura física legal para o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, esta Comissão julga procedente e aprova todo o referencial deste Relatório ao tempo em que solicita aprovação deste Colegiado para que:

- 1) Renove a Autorização do estabelecimento para que funcione as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos).
- 2) Autoriza o funcionamento da EJA I e II (Educação de Jovens e Adultos)
- 3) Autoriza e credencia o funcionamento da escola em Tempo Integral por um período de 7 (sete) a 10 (dez) horas diárias. Vide a Lei 14.640/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



- 4) Credencie o estabelecimento como Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.

ESTE É O NOSSO PARECER

Condeúba, 21 de março de 2025

Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Comissão de Ensino Fundamental:

Conselheiro Suzana Severina do Nascimento – Relatora

Conselheira Valdicéia Rosa Terence dos Santos - Membro

Conselheiro Douglas de Oliveira Dutra - Membro